IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 363

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.631, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais que específica."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos percentuais), correspondente ao **INPC** acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, **mais 1,29%** (um inteiro e vinte e nove centésimos percentuais) de aumento, **totalizando5,00%** (cinco pontos percentual) de aumento sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos.

Parágrafo Único:- O percentual estabelecido no *caput* deste artigo estende-se aos inativos e pensionistas, na forma da lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 de janeiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 1.632, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas com assistência médico-hospitalar às pessoas enfermas, acidentadas e casos sociais nas áreas clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, clínica pediátrica e UTI adulto contempladas pelo SUS."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2024, no valor anual total de até R$ 259.680,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), para entidade do terceiro setor com a finalidade de atendimento dos serviços de assistência médico-hospitalar às pessoas enfermas, acidentadas e casos sociais nas áreas clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, clínica pediátrica e UTI adulto contempladas pelo SUS."

Artigo 2º. - As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Artigo 3º. - A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

g) as obrigações estabelecidas pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor;

Artigo 5º. - A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Artigo 6º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2024.

Artigo 7º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste, 23 de janeiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 1.633, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza o Município a repassar recursos financeiros

à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Santa Fé do Sul, para o fim que específica".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Santa Rita d'Oeste autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção, no valor de até R$ 41.016,00 (quarenta e um mil e dezesseis reais), durante o exercício financeiro de 2024, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ 45.137.296/0001-25, destinados ao pagamento de despesas de custeio da referida entidade.

Artigo 2º – A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, de acordo com o Termo de Colaboração e Plano de Trabalho pactuado, nos moldes da legislação pertinente, que dispõe sobre os repasses ao Terceiro Setor.

Parágrafo Único:- A falta de prestação de contas ou a sua insuficiência impedirá a beneficiária de receber novas subvenções.

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 de janeiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO PRAZO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA (SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA)

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **OSMAR SAMPAIO,** portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 580, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis nº 783, Bairro Centro, CEP: 15770-000, na Cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.726.424/0001-21, Inscrição Estadual nº 696.011.680.115, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **SUZANA MAXIMA JOAQUIM DOS SANTOS**, portadora do RG nº 36.839.663-0 – SSP/SP e do CPF nº 184.462.168-50, residente e domiciliada na Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis nº 783, Bairro Centro, CEP: 15770-000, na Cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, conforme **CONTRATO Nº 053/2023 FIRMADO EM 13/09/2023 - PROCESSO Nº 040/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023,** firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 053/2023 de 13/09/2023, com Ordem de Início de Serviços expedida em **25/09/2023** - Tomada de Preço nº 003/2023 - Processo nº 040/2023, destinado a Contratação de Empresa de obras e serviços para a execução de Construção de Garagem no Paço Municipal do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, conforme Emenda Parlamentar nº 202231340005 do Deputado Federal Fausto Pinato – Plano de Ação nº 09032022-014230 – Ministério da Economia e o Município de Santa Rita d'Oeste, sob o regime de empreitada por preço global, na conformidade do projeto composto de memorial descritivo, planilhas quantitativas, cronogramas que integram o presente instrumento, para constar um aditivo de solicitação de prazo por mais **60 (sessenta) dias** a partir de **26/01/2024 à 25/03/2024. F**icam mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 15 de janeiro de 2024

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal
SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 26.726.424/0001-21

TESTEMUNHAS:
Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733 –SSP/SP
Luiz Orival Longuini
RG 8.045.571-2- SSP/SP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 007/2023 DE 08/02/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

PROCESSO nº 002/2023

CONTRATO Nº 007/2023 DE 08/02/2023.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL,** com fulcro no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, resolvem de comum acordo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE,** e a empresa **EDITORA DANGUS LTDA**, com sede à Rua Brasil nº 79, Bairro Centro, CEP: 16210-000, na Cidade de Bilac, Estado de São Paulo,

devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.892.051/0001-63, Inscrição Estadual nº 213.004.400.117, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por José Luís Barbieri, Portador do RG nº 17.773.560-0 – SSP/SP e do CPF nº 073.223.658-44**, EDITAR** o Item 2.1, §1º e §2º da Cláusula Segunda do Valor e **PRORROGAR** o Item 5.1 da Cláusula Quinta da Vigência e Fiscalização, aplicando o índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, que ficou em **4,62%** (quatro ponto sessenta e dois) por cento), de **09/02/2024 à 08/02/2025**, cujo objeto a Contratação de empresa especializada em Educação, para o fornecimento de Sistema Pedagógico de Ensino, representado por material didático para a Educação Infantil, composto por conjuntos impressos e específicos de Cadernos Educacionais para o Aluno, Material Complementar, Caderno do Professor, Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e Portal de Educação na Internet, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo Município. O material didático integrante do programa educacional a ser aplicado no município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital**, passando o valor de **R$ 40.950,00** (Quarenta Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para **R$ 42.841,89** (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura do Município de Santa Rita d`Oeste, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal
EDITORA DANGUS LTDA
CNPJ nº 03.892.051/0001-63 -CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP
Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP

4º) (QUARTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 DE 25/02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL/SP, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O Município de Santa Rita d' Oeste, Inscrito no CNPJ sob nº 45.138.336/0001-53, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.621.009-X-SSP/SP e do CPF. 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 580, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e através da Secretária Municipal de Saúde o Senhor **LEANDRO RODRIGO SANGALETTI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 34.126.416-7-SSP/SP e do CPF nº 215.622.238-01, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha nº 188, Bairro Residencial Monte Carlo, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominado **ORGÃO GESTOR**, e do outro lado a **IRMANDADAE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL** doravante denominada simplesmente **ENTIDADE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 50.572.395/0001-75, localizada na Rua Três nº 1269, Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, representada pelo Senhor **JOSÉ BISCASSI**, brasileiro, casado, provedor, residente e domiciliado na Rua Sete nº 1634 – Vila São José – CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, portador do RG nº 10.865.006-6–SSP/SP e CPF n° 583.097.808-34, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Fomento supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA: O presente instrumento tem por objeto **ADITAR** as Cláusula Terceira – Dos Valores e do Repasse, Cláusula Sexta – Das Alterações do Plano de Trabalho e Cláusula Oitava da Vigência da Rescisão e das Hipóteses de Prorrogação, conforme determina o Artigo 42 Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, e através do Oficio nº 186/2023 de 17/11/2023 da entidade ora mencionada, solicita o aditamento do valor mensal para ser repassado a título de subvenções no valor de **R$ 21.640,00** (vinte um mil, seiscentos e quarenta reais), no período de 12 (doze) meses, ou seja, de **01/01/2024 à 31/12/2024**, no montante de R**$ 259.680,00** (duzentos cinquentas e nove mil, seiscentos e oitenta reais), conforme novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado por esta administração. Fica também aditado o vencimento do Termo de Fomento nº 002/2021 de 25/02/2021, conforme determina o Artigo 42, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estarem ajustados, os participes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 11 de dezembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal
LEANDRO RODRIGO SANGALETTI
Secretária Municipal de Saúde
IRMANDADAE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL
JOSÉ BISCASSI - PROVEDOR

TESTEMUNHAS:
Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP
Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 006/2021 de 19/02/2021.

PROCESSO Nº 011/21
DISPENSA Nº 007/21

CONTRATO Nº 006/21 DE 19/02/2021

Pelo presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL,** com fulcro do disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, e Cláusula Nona, resolvem de comum acordo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE,** e a empresa **WL SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, com sede à Rua Vitória n°1.365-B, CEP:15670-000, centro, na cidade de Populina/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº14.794.563/0001-03, Inscrição Estadual nº 552.008.451.115, neste ato representada pelos seus sócio proprietário Leonardo Barbosa dos Santos, portador do RG.45.419.702-0 e do CPF.228.383.308-61**, PRORROGAR** o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 19 de fevereiro de 2021, por mais 12 (doze) meses de **20/02/2024 à 19/02/2025**, que objetiva a contratação de empresa para prestação para realizar Levantamento, Preparação, Digitalização e a Indexação, dos documentos produzidos mensalmente, Notas de Empenho (processo de despesa) documentos do Departamento Pessoal, Licitações, para esta municipalidade de Santa Rita d' Oeste, e Item 5.2 da Clausula Quinta do Preço e Item 6.1 da Clausula Sexta do Reajustamento, com aplicação do índice dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE que ficou em **4.62%** (quatro pontos sessenta e dois) por cento, passando o valor de **R$ 899,05** (oitocentos noventa e nove reais e cinco centavos) mensal, para **R$ 940,59** (novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura do Município de Santa Rita d`Oeste, 22 de janeiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal
WL SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME,
CNPJ nº 14.794.563/0001-03- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP
Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO D VALOR DO CONTRATO Nº 005/2021 DE 10/02/2021

PROCESSO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO Nº 005/2021 DE 10

Pelo presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL,** com fulcro no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U, em 28/05/98 Seção I, resolvem de comum acordo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE,** e a empresa **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA,** com sede à Rua Goiás nº 514 – centro, na cidade de Urania, Estado de São Paulo, CEP: 15.760-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.653.454/0001-27, Inscrição Municipal nº 2.741, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **Marco Antônio dos Santos,** portador do RG nº 19.239.928-7 – SSP/SP e do CPF nº 093.311.008-17. **PRORROGAR** o Item 2.1 da Cláusula Segunda da Vigência do Contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2021, por mais 12 (onze) meses de **11/02/2024 a 10/02/2025,** Item 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira do Preço e Item 8.1 da Clausula Oitava do Reajuste, o valor ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE de que ficou acumulado nos últimos (12) doze meses em **4.62%** (quatro ponto sessenta e dois) por cento) passado o valor de **R$ 8.299,50** (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) mensal, para **R$ 8.682,94** (oito mil, seiscentos oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), mensal, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, com disponibilização de 01 (um) profissional na área de Pediatria, para atuação na Unidade Básica de Saúde III do município de Santa Rita d'Oeste. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura de Santa Rita d`Oeste, 22 de janeiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS – CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA
CNPJ nº 18.653.454/0001-27- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2- SSP/SP
Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 008/2023 DE 15/02/2023).

PROCESSO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
CONTRATO Nº 008/2023 DE 15/02/2023.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO VALOR,** com fulcro do disposto no Artigo 57, § 1º, II e § 2º e Artigo 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I, resolvem de comum acordo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE,** e a empresa **MARLOS BONIOLIS MARTINS –ME,** com sede na Avenida Brasil nº 709, Bairro Loteamento Bom Sucesso, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ Sob nº 36.632.041/0001-48 e I.E nº 620.012.862.113**, PRORROGAR** o Item 2.1 da Cláusula

Segunda – Da Vigência por mais 12(doze) meses, de **16/02/2024 a 15/02/2025**, e **ADITAR** o Item 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira- Do Preço e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Reajuste, aplicando o IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses que ficou em **4.62%** (quatro ponto sessenta e dois), por cento, passando o valor de **R$ 6.930,00** (seis mil, novecentos e trinta reais) mensal, para **R$ R$ 7.250,17** (sete mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos) mensal, que objetiva a Contrataçãode Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Veterinário, com Ênfase em Gestão Agropecuária e Produção Animal, Frigorificação, e Controle de Zoonoses, com Experiência em Pequenos, Médios e Grandes Animais, compreendendo vários serviços atendimentos em animais de qualquer espécie do Município para a agricultura e pecuária e saúde pública, desta Municipalidade de Santa Rita d' Oeste. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 22 de janeiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal
MARLOS BONIOLIS MARTINS –ME
CNPJ nº 36.632.041/0001-48 -CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP
Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP

.....